



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.798 , DE 17 DE AGOSTO DE 1999

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado a concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997, no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 1999 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Agosto de 1999

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

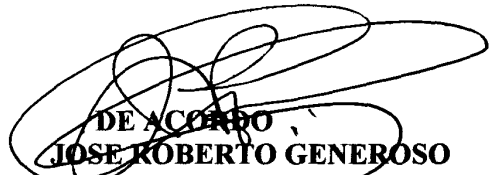
COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Conforme estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º, Inciso II, da Cláusula Segunda do Convênio nº 155/99 de 03/12/99, celebrado entre o Município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO e o Governo do Estado de São Paulo, esta Prefeitura se compromete a efetuar os depósitos correspondentes à sua participação no Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo – Banco do Povo – do Município, a partir de 03/12/99, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem depositadas em conta específica a ser aberta na agência local da Nossa Caixa Nosso Banco S/A.^a

Estas parcelas totalizam a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor correspondente a 10% do valor previsto para o Fundo mencionado, a ser aplicado no Município.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Dezembro de 1999


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal


DE ACORDO
JOSE ROBERTO GENEROSO
Dir. Executivo Banco do Povo